



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

LEI Nº 3427, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Hora: 16:12

Visto:

"Altera a Lei nº 3.407, de 11 de fevereiro de 2020 e dá outras providências."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º do artigo 1º da Lei 3.407, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

§ 3º Em havendo disponibilidade financeira e dotação orçamentária, as parcelas na quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) poderão ser repassadas por mais 12(doze meses) meses, totalizando a contribuição o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

"..."

Art.2º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 3.407, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo Único: Em casos de urgência e emergência, para manutenção da saúde pública, fica autorizado o adiantamento de repasses das contribuições previstas nesta lei, mediante requerimento da entidade, devidamente justificado, com a devida prestação de contas nos meses subsequentes, que deverão ser encaminhadas a esta Câmara para conhecimento dos vereadores".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de março de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br